

DECRETO Nº 21.570, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Altera o § 3º do art. 55 do Decreto nº 19.775, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, para autorizar a Secretaria Municipal da Saúde, mediante justificativa, a celebração de termos aditivos em percentual superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 3º no art. 55º do Decreto nº 19.775, de 27 de junho de 2017, conforme segue:

“Art. 55

.....

§ 3º Excepcional e exclusivamente estendido às Secretarias Municipal de Educação (SMED) e da Saúde (SMS), mediante justificativa apresentada pela autoridade competente, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, poderão ser celebrados termos aditivos em percentual superior ao estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de julho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.